



PROCESSO N. : 2019007858  
INTERESSADO : DEPUTADO PAULO TRABALHO  
ASSUNTO : Dispõe sobre a inclusão do tema educação moral e cívica como conteúdo transversal no currículo das redes públicas e privadas de ensino do Estado de Goiás e dá providências.

## RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do ilustre Deputado Paulo Trabalho, dispondo sobre a inclusão do tema educação moral e cívica como conteúdo transversal no currículo das escolas públicas e privadas do Estado de Goiás.

Segundo consta da proposição, a inclusão desta disciplina tem por finalidade: I - A preservação, o fortalecimento e a projeção dos valores éticos da nacionalidade; II - O fortalecimento da unidade nacional e do sentimento de solidariedade humana; III - A valorização da Pátria, de seus símbolos, tradições e instituições e dos grandes vultos de sua história; IV - O aprimoramento do caráter, com apoio na moral e na dedicação à família e à comunidade; V - A compreensão dos direitos e deveres dos brasileiros e o conhecimento da organização sociopolítica e econômica do País; VI - O preparo do cidadão para o exercício das atividades cívicas com o fundamento na moral e no patriotismo, visando ao bem comum; VII - A valorização da obediência à Lei, do trabalho e da integração na comunidade.

Consta a justificativa:

*"A disciplina de Educação Moral e Cívica trabalha questões relativas à sociedade em carácter obrigatório, como disciplina e, também, como prática educativa, tendo como finalidade o fortalecimento da unidade nacional e do sentimento de solidariedade humana, o aprimoramento do caráter, com apoio na moral, na dedicação à família e à comunidade e o preparo do cidadão para o exercício das atividades cívicas com fundamento moral, no patriotismo e na ação construtiva, visando o bem comum."*

**Essa é a síntese da presente proposição.**

Em tramitação perante esta Casa Legislativa, a proposição recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que aprovou o relatório da ilustre Deputada Lêda Borges, decisão esta que, posteriormente, foi confirmada pelo Plenário, motivo pelo qual os autos foram encaminhados para a apreciação desta Comissão.

No que tange ao mérito, constata-se que a proposição é extremamente oportuna, pois institui uma medida importante para aperfeiçoar a educação das crianças e jovens.

À oportunidade, com o objetivo de aperfeiçoar o presente projeto de lei apresentamos as seguintes emendas modificativas:

**1) EMENDA MODIFICATIVA:** A ementa do presente projeto de lei passa a ter a seguinte redação:

*"Dispõe sobre a inclusão do tema ética e cidadania como conteúdo transversal no currículo das redes pública e privada de ensino no Estado de Goiás e dá outras providências."*

**2) EMENDA MODIFICATIVA:** O art. 1º do presente projeto de lei passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica incluído na grade curricular das escolas das redes pública e privada de educação infantil e ensino fundamental do Estado de Goiás, como tema transversal, o conteúdo ética e cidadania."*

Portanto, o presente projeto de lei é conveniente e oportuno e merece prosperar.





Com esses fundamentos, adotadas as emendas apresentadas, somos pela **aprovação** da proposição em pauta.

**É o relatório.**

SALA DAS COMISSÕES, em                      de                      de 2021.

Deputado CORONEL ADAILTON  
Relator

22